

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
Processo Administrativo nº 174/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08h30min do dia 30/05/2022**, na sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber e abrir as propostas para contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviços na Implantação do Sistema para Iluminação do campo de Futebol, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Caseiros/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução das obras de engenharia com vistas a implantação do Sistema para Iluminação do campo de Futebol, objeto do Edital SEL nº09/2021 PROGRAMA ILUMINA RS, Convênio SEL nº 016/2022, FPE nº 2022/0125, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, conforme especificações técnicas, memorial descrito e projetos constantes no Anexo do Edital, conforme segue:

LOTE 1

Item	SINAPI	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário c/BDI		Valor Total c/BDI		Total c/ BDI
					Mat.	M.D.O.	Mat.	M.D.O.	
1									
ACESSÓRIOS									
1.1	ORÇAMENTO	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 50 MM (2")	4,00	unid.	R\$ 8,04	R\$ 1,21	R\$ 32,16	R\$ 4,83	R\$ 36,99
1.2	ORÇAMENTO	HASTE COOPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	7,00	unid.	R\$ 63,36	R\$ 12,07	R\$ 443,51	R\$ 84,51	R\$ 528,02
2									
CONDUTORES									
2.1	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COR AMARELA (FASE V), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	248,00	M	R\$ 6,28	R\$ 1,50	R\$ 1.556,93	R\$ 371,27	R\$ 1.928,20
2.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COR AZUL (NEUTRO), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	755,00	M	R\$ 6,28	R\$ 1,50	R\$ 4.739,86	R\$ 1.130,27	R\$ 5.870,13
2.3	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COR BRANCA (FASE B), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	279,00	M	R\$ 6,28	R\$ 1,50	R\$ 1.751,55	R\$ 417,68	R\$ 2.169,23
2.4	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COR VERDE (ATERRAMENTO), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	329,99	M	R\$ 6,28	R\$ 1,50	R\$ 2.071,66	R\$ 494,01	R\$ 2.565,68
2.5	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COR VERMELHA (FASE A), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	228,00	M	R\$ 6,28	R\$ 1,50	R\$ 1.431,37	R\$ 341,33	R\$ 1.772,70
2.6	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, (3 FASES + NEUTRO), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,00	M	R\$ 8,74	R\$ 1,94	R\$ 17,48	R\$ 3,89	R\$ 21,37
3									
DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO									
3.1	ORÇAMENTO	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,40	10,00	unid.	R\$ 156,55	R\$ 32,98	R\$ 1.565,51	R\$ 329,83	R\$ 1.895,34
3.2	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	6,00	unid.	R\$ 12,12	R\$ 1,30	R\$ 72,73	R\$ 7,82	R\$ 80,55
3.3	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	unid.	R\$ 625,15	R\$ 20,31	R\$ 625,15	R\$ 20,31	R\$ 645,46
3.4	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	unid.	R\$ 81,88	R\$ 5,35	R\$ 81,88	R\$ 5,35	R\$ 87,23
3.5	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	1,00	unid.	R\$ 61,03	R\$ 7,87	R\$ 61,03	R\$ 7,87	R\$ 68,90
4									
4.1	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	77,40	M	R\$ 7,99	R\$ 5,06	R\$ 618,61	R\$ 391,53	R\$ 1.010,14
4.2	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,00	M	R\$ 24,70	R\$ 4,84	R\$ 49,40	R\$ 9,68	R\$ 59,09
4.3	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	240,59	M	R\$ 16,68	R\$ 3,94	R\$ 4.014,22	R\$ 946,91	R\$ 4.961,13
4.4	93014	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,00	M	R\$ 10,79	R\$ 9,72	R\$ 21,59	R\$ 19,44	R\$ 41,02
5									
LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS									
5.1	ORÇAMENTO	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 600 KGf, H = 15 M (NBR 8451)	6,00	unid.	R\$ 6.485,62	R\$ -	R\$ 38.913,69	R\$ -	R\$ 38.913,69

5.2	ORÇAMENTO	REFLETOR LED 160 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	24,00	unid.	R\$ 1.218,94	R\$ 120,73	R\$ 29.254,52	R\$ 2.897,52	R\$ 32.152,04
5.3	100593	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCREDO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 15 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2 M DE SOLO (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_11/2019	6,00	unid.	R\$ 708,52	R\$ 182,30	R\$ 4.251,10	R\$ 1.093,81	R\$ 5.344,91
5.4	ORÇAMENTO	CRUZETA POLIMÉRICA 90 X 112 X 2400 MM	6,00	unid.	R\$ 264,40	R\$ 36,22	R\$ 1.586,39	R\$ 217,31	R\$ 1.803,71
5.5	ORÇAMENTO	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, B UN	6,00	unid.	R\$ 39,08	R\$ 12,85	R\$ 234,48	R\$ 77,07	R\$ 311,56
5.6	ORÇAMENTO	ABERTURA DE CAVA PARA POSTE EM TERRENO NORMAL	13,00	M³	R\$ 17,87	R\$ 77,27	R\$ 232,28	R\$ 1.004,47	R\$ 1.236,76
5.7	ORÇAMENTO	ABERTURA DE CAVA PARA ELETRODUTOS EM TERRENO NORMAL	37,00	M³	R\$ 17,87	R\$ 77,27	R\$ 661,12	R\$ 2.858,89	R\$ 3.520,00
6	MURETA DE ALVENARIA PARA ABRIGO DO QD CAMPO, DIMENSÕES 1,00x1,5x0,4 REBOCADA								
6.1	ORÇAMENTO	PEITORIL PRE-MOLDADO EM CONCRETO, COM PINGADEIRA, L = 25 CM, E = 3 CM	1,00	M	R\$ 24,15	R\$ 12,07	R\$ 24,15	R\$ 12,07	R\$ 36,22
6.2	ORÇAMENTO	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉD M3 IA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	0,60	M³	R\$ 396,85	R\$ 105,88	R\$ 238,11	R\$ 63,53	R\$ 301,64
6.3	00007258	TIJOS CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	215,00	unid.	R\$ 0,83	R\$ 1,45	R\$ 179,10	R\$ 311,48	R\$ 490,59
6.4	87903	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	2,10	M²	R\$ 8,05	R\$ 3,40	R\$ 16,91	R\$ 7,15	R\$ 24,06
6.5	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	2,10	M²	R\$ 28,69	R\$ 36,04	R\$ 60,24	R\$ 75,68	R\$ 135,92
6.6	ORÇAMENTO	REBOCO TRAÇO 1:4:5 (CAL: AREIA FINA) ESPESSURA 0,5 CM	2,10	M²	R\$ 32,36	R\$ 24,15	R\$ 67,95	R\$ 50,71	R\$ 118,65
TOTAL							R\$ 94.874,69	R\$ 13.256,24	R\$ 108.130,93

1.1 Caberá a Contratada arcar com todas as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, combustível, mão-de-obra, materiais e demais profissionais necessários para a execução dos serviços previstos neste edital.

1.2 Conforme disposto no Decreto Municipal nº 1298/2022, a Contratada deverá considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1234/2012 na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.

2 - DO PRAZO PARA A ENTREGA:

- a) Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor somente poderá iniciar os serviços ora contratados após a emissão da ordem de início;
- b) O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta dias) contados a partir da ordem de início, conforme cronograma físico-financeiro.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado após as medições realizadas pelo setor de engenharia do município que fará vistoria e liberação do pagamento, logo após o boletim de medição a empresa deverá apresentar a nota fiscal. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal de prestação dos serviços e negativas.

b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital **Tomada de Preço nº 002/2022**, bem como do respectivo **Contrato Administrativo nº/2022**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

d) Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, até o quinto dia após a emissão da Ordem de Início dos Serviços e antes da emissão do primeiro boletim de medição:

d.1) Registro da Obra no INSS – Cadastro Nacional de Obras (CNO);

d.2) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico pela execução da obra, onde deverá constar nome, título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente paga e registrada;

d.3) Carta de Preposição para o Engenheiro Civil ou Arquiteto incumbido da direção da obra, a quem a Fiscalização deverá se dirigir quando na obra;

e) O pagamento das medições, após ateste da nota pela Fiscalização, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

e.1) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;

e.2) Quitação dos débitos trabalhistas, previdenciários e tributários referentes aos funcionários integrantes do seu corpo funcional, apresentação à regularização de todo período compreendido entre a última medição e a nova a ser realizada ou entre o início da execução da obra e sua primeira medição;

e.3) Guias de Recolhimento da Previdência Social (GPS) dos funcionários alocados na execução da obra, com autenticação mecânica do pagamento legível;

e.4) arquivo completo da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, da Caixa Econômica Federal).

f) A última parcela do contrato será quitada mediante apresentação da CND junto ao INSS da obra referida. Deverá ser retido no mínimo 5% do valor da obra enquanto não apresentada a quitação perante o INSS e a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND da referida matrícula.

4. DO CADASTRO:

a) Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **25/05/2022, até às 17h30min**, os seguintes documentos:

4.1.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Gera Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;

c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;

d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

f) Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

4.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;

c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;

d) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

e) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

- f) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Alvará de localização da empresa com data de validade em vigor.

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro do Responsável Técnico pela execução, profissional legalmente habilitado, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local da sede do licitante ou com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.

4.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa. **O documento deve ser apresentado devidamente reconhecido em cartório ou por servidor municipal.**

b) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

4.1.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.7 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.9 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.10 - O prazo de que trata o item 4.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.11 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.12 - A documentação necessária para cadastro não poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública.

4.1.13 – Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet, terão sua autenticidade conferida na Internet antes da emissão do cadastro de fornecedor. Os demais documentos, se não forem apresentados em originais, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor da Comissão de Cadastro.

4.1.14 – Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.1.15 – No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

4.1.16 – O CRC estará disponível com a Secretaria de Administração na Prefeitura de Caseiros, até 02 (dois) dias úteis, contados do dia do protocolo dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações deste Edital. O CRC não será enviado por fax.

4.1.17 – Na emissão de CRC para microempresas ou empresas de pequeno porte será observada a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 43, desde que as mesmas estejam devidamente identificadas por declaração, conforme item 4.1.6.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

5.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;

- b)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, conforme Anexo I;
- c)** Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II;
- d)** Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (Anexo III); conforme Decreto N° 4.358 de 05 de setembro de 2002;
- e)** Declaração de que concorda em prestar caução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do art. 56 inciso I da Lei Federal 8.666/93, quando da assinatura do contrato.
- f)** Facultativamente, declaração de recusa ao direito de interpor recurso na fase de habilitação, Anexo IV.

5.3 - O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira impressa em uma via datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvadas ou entrelinhas, constando além de outras necessariamente o seguinte:

*A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídos todas as despesas inerentes a prestação dos serviços ora licitados, como obrigações fiscais, instalações, transporte, despesas de deslocamentos e outros que vierem a ocorrer em decorrência do serviço, bem como as exigências contidas neste edital e no contrato anexo.

- b)** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.
- c)** A proposta deverá conter o valor total do lote e valores unitários e totais de mão de obra de material de cada serviço que compõe o lote.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo Menor Preço Global. O julgamento será realizado de forma global, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, classificando-se em primeiro lugar a proposta que se apresentar em conformidade com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço;

6.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;

6.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da **liquidação** da fatura, por documento fiscal.

6.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

6.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.6, deste edital.

7.1.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4 - O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.6, deste edital).

7.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1 – Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação.

9.2 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria da

Administração, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

9.3 – O recurso deve observar os seguintes requisitos:

a) Ser datilografado e devidamente fundamentado;

b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

c) Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal da Administração.

9.4 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

9.5 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a promotora, aquele licitante que tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

9.6 – Recurso intempestivo será considerado nulo.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

10.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.2 - multa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.3 - multa de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

07 –Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
2043 – Conservação e melhorias em ginásios e demais estruturas esportivas e de lazer.
449051000000 – obras e instalações.

14 – DO CONVÊNIO

14.1 – A presente licitação é decorrente de recursos do Convênio SEL nº 016/2022, FPE nº 2022/0125 e com recursos próprios do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

15.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

15.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

15.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I- Carta Credencial; II – Declaração de Idoneidade; III – Declaração que não emprega menores de idade; IV – Recusa ao Direito de Interpor Recurso na fase de Habilitação; V - Minuta do Contrato; VI – Modelo de Proposta e Anexo VII – Memorial descritivo. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Caseiros, na Secretaria da Administração, localizada na Av. Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, Caseiros/RS, ou pelo telefone: (54) 3353-1166.

Caseiros – RS, 12 de maio de 2022.

**Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se:

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

ANEXO I
CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Caseiros
A/C Comissão Permanente de Licitação,

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes "1" e "2", da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO
NA FASE DE HABILITAÇÃO

A empresa, por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____

ANEXO V
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2022
Processo Administrativo n° 174/2022

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Tomada de Preços n° 002/2021, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 90.483.08/0001-26, sito na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, isento de inscrição Estadual, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Leo Cesar Tessaro, inscrito no CPF sob n° 589.817.990-91 e RG n° 7048627983 SJS/DI RS.

CONTRATADA:

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução das obras de engenharia com vistas a implantação do Sistema para Iluminação do campo de Futebol, objeto do Edital SEL n°09/2021 PROGRAMA ILUMINA RS, Convênio SEL n° 016/2022, FPE n° 2022/0125, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, conforme especificações técnicas, memorial descrito e projetos, conforme seguem:

Lote	Especificações/Descrições	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA 2 – PREÇO E REAJUSTES

2.1 - Pelo objeto descrito no lote acima será efetuado o pagamento de R\$......

2.2 - O reajuste somente poderá ser efetuado nos termos da Lei 8.666/93, diante da demonstração inequívoca da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

a) Será efetuado o pagamento em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal e respectiva ART de fabricação e execução da obra, devidamente quitada;

b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital Tomada de Preço n° 002/2022, bem como do respectivo Contrato Administrativo n°...../2022, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor somente poderá iniciar os serviços ora contratados após a emissão da ordem de início;

4.2 - O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta dias) contados a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado no interesse das partes mediante motivação.

CLÁUSULA 5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

07 –Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

2043 – Conservação e melhorias em ginásios e demais estruturas esportivas e de lazer.

449051000000 – obras e instalações.

CLÁUSULA 6 – DO CONVÊNIO

6.1 - A presente licitação é decorrente de recursos do Convênio SEL nº 016/2022, FPE nº 2022/0125 e recursos próprios do município.

CLÁUSULA 7 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS:

8.1.1. Do **CONTRATANTE**: receber os serviços contratados segundo forma e condições ajustadas;

8.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1 – DO CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do valor ajustado;

b) fiscalizar os serviços de forma regular durante a execução dos mesmos, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

8.2.2 – DA CONTRATADA:

a) entregar os serviços na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, quando houver;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA 9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 – SANÇÕES E MULTAS

11.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

11.2 - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

11.3 - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

11.4 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.5 - multa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.6 - multa de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

11.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.8 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

11.9 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13 – RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

b) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

13.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 14 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

14. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO

15. O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

16.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Aplica-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

17.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

18.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Lagoa Vermelha, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Caseiros - RS, de de 2022.

MUNICÍPIO DE CASEIROS,
Leo Cesar Tessaro – Prefeito Municipal.

.....
Contratada

Testemunhas: _____]

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA

Ao
Exmo. Sr. Leo Cesar Tessaro
Prefeito Municipal de Caseiros

Proponente: _____

Fornecedor				
Endereço		CEP		
CNPJ		Município	UF	

LOTE 1

Item	SINAPI	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário c/BDI		Valor Total c/BDI		Total c/BDI
					Mat.	M.D.O.	Mat.	M.D.O.	
ACESSÓRIOS									
1.1	ORÇAMENTO	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 50 MM (2")	4,00	unid.					
1.2	ORÇAMENTO	HASTE COOPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	7,00	unid.					
CONDUTORES									
2.1	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COR AMARELA (FASE V), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	248,00	M					
2.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COR AZUL (NEUTRO), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	755,00	M					
2.3	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COR BRANCA (FASE B), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	279,00	M					
2.4	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COR VERDE (ATERRAMENTO), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	329,99	M					
2.5	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COR VERMELHA (FASE A), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	228,00	M					
2.6	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, (3 FASES + NEUTRO), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,00	M					
DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO									
3.1	ORÇAMENTO	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,30 X 0,30 X 0,40	10,00	unid.					
3.2	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	6,00	unid.					
3.3	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	unid.					
3.4	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	unid.					
3.5	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	1,00	unid.					
LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS									
4.1	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	77,40	M					
4.2	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,00	M					
4.3	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	240,59	M					
4.4	93014	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,00	M					
5.1	ORÇAMENTO	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 600 KGF, H = 15 M (NBR 8451)	6,00	unid.					
5.2	ORÇAMENTO	REFLETOR LED 160 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	24,00	unid.					
5.3	100593	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 15 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2 M DE SOLO (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_11/2019	6,00	unid.					
5.4	ORÇAMENTO	CRUZETA POLIMÉRICA 90 X 112 X 2400 MM	6,00	unid.					
5.5	ORÇAMENTO	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, B UN	6,00	unid.					
5.6	ORÇAMENTO	ABERTURA DE CAVA PARA POSTE EM TERRENO NORMAL	13,00	M³					
5.7	ORÇAMENTO	ABERTURA DE CAVA PARA ELETRODUTOS EM TERRENO NORMAL	37,00	M³					
MURETA DE ALVENARIA PARA ABRIGO DO QD CAMPO, DIMENSÕES 1,00x1,5x0,4 REBOCADA									
6.1	ORÇAMENTO	PEITORIL PRE-MOLDADO EM CONCRETO, COM PINGADEIRA, L = 25 CM, E = 3 CM	1,00	M					
6.2	ORÇAMENTO	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉD M3 IA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	0,60	M³					

6.3	00007258	TIJOLOS CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	215,00	unid.					
6.4	87903	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	2,10	M²					
6.5	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	2,10	M²					
6.6	ORÇAMENTO	REBOCO TRAÇO 1:4:5 (CAL: AREIA FINA) ESPESSURA 0,5 CM	2,10	M²					
TOTAL									
							R\$		

VALOR TOTAL R\$......

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da data prevista para abertura desta licitação.

Declara-se plenamente de acordo com os termos do edital e da ata de registro de preço desta licitação, assim como de todas as obrigações constantes do contrato.

Data ___/___/___

Representante Legal,
Assinatura

Assinatura (carimbo)

ANEXO VII MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 1

OBRA: Iluminação Campo de Futebol

LOCAL: Caseiros-RS

DATA: Dezembro 2021

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever e esclarecer o projeto das instalações elétricas de entrada e distribuição de energia em baixa tensão, 380/220V, para atendimento do sistema

de iluminação do campo de futebol situado no Município de Caseiros-RS.

O projeto a que se referem às presentes especificações foi elaborado de acordo com as seguintes normas:

- RGE – GED13 - Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição.
- Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10) - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão; *item 6.1.8 referente a norma ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Documentação da instalação;
- ABNT NBR 13570:1996 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos;
- ABNT NBR 5101:2018 - Iluminação pública - Procedimento;
- ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013 - Iluminação de ambientes de trabalho;
- ABNT NBR 8837:1985 - Iluminação esportiva - Especificação;
- ABNT NBR 5419-1 a 4:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas Parte 1, 2, 3 e 4;
- DECRETO Nº 38.273, DE 09 DE MARÇO DE 1998 - Altera as Normas Técnicas de Prevenção de Incêndios, aprovadas pelo DECRETO Nº 37.380, de 29 de abril de 1997; *
- ABNT NBR 16752: 2020 - Desenho técnico - Requisitos para apresentação em folhas de desenho;

2. DADOS BÁSICOS

- Obra: Projeto de iluminação campo de futebol
- Proprietário: Município de Caseiros-RS
- CNPJ: 42.151.267/0001-20
- Endereço da Obra: Rua Professora Edite Dutra Leite Luneli
- Finalidade: Iluminação Campo de Futebol

3. DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO

Faz parte deste projeto os seguintes documentos:

- Memorial Técnico Descritivo
- Orçamento físico e financeiro
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
- Plantas do projeto Elétrico (nº 01/01)

4. ENTRADA DE ENERGIA

No local já existente uma entrada de energia aérea trifásica, um quadro de medição e Disjuntor

Geral Trifásico de 30A padrão RGE.

4.1. ATERRAMENTO

Junto à mureta será instalada uma caixa com barramento de cobre destinado a equalização de potenciais – BEP. Ao BEP deve ser interligado a malha de aterramento, o eletroduto junto ao poste, partes

metálicas da instalação e nutro da unidade.

O QD-Campo deverá ter conexão de aterramento com a malha de terra e todas as partes metálicas não condutoras das instalações deverão ser aterradas.

Os postes destinados a suportar os conjuntos de iluminação devem ter suas ferragens interligadas e dois pontos de conexão externa a essa ferragem, conforme planta construtiva.

5. DISTRIBUIÇÃO GERAL

O projeto atende as recomendações/indicações para pontos de Iluminação do Campo de futebol.

5.1 ILUMINAÇÃO

O sistema de iluminação do campo de futebol será composto por luminária Flood Light LED OSRAM de 160W Cada.

Os refletores serão instalados em cruzeta polimérica 90x112x2400mm, conforme especificado em projeto, fixados através de parafusos de aço galvanizados, arruelas lisa e de pressão, devidamente regulados para uma distribuição uniforme da iluminação.

A alimentação do sistema de iluminação será feita através de cabo de cobre flexível, bitola 4mm², isolamento 1kV HEPR, instalado de forma subterrânea em eletroduto de PEAD flexível, com um circuito

por duto de 2" para cada poste de iluminação, conforme planta construtiva.

Todas as partes metálicas deverão ser aterradas. O aterramento das partes metálicas será feito por cabo de

cobre isolado 4mm², 1000V flexível interligado com haste de aterramento DN 5/8" X3,00m , instalada nas caixas de passagem junto ao pé do poste dos refletores, ou através da ferragem estrutural do poste.

Calculo Luminotécnico:

Dimensões da Luminária

X=342mm, Y= 195mm, Z= 165mm

5.2 ELETRODUTOS

As linhas elétricas utilizadas neste projeto devem possuir proteção mecânica através de eletrodutos de diversas naturezas, de modo a facilitar sua instalação e posterior manutenção.

Junto ao QD - campo, será utilizado eletroduto de PVC rígido de 2" e na saída do quadro e proteção.

Nos circuitos terminais serão utilizados eletrodutos flexíveis de PEAD no modo enterrado.

As ligações dos tubos entre si serão executadas por meio de luvas rosqueadas, que deverão aproximar os tubos até que se toque a fim de assegurar continuidade na superfície e na canalização e resistência mecânica equivalente a da tubulação.

A tubulação será presa às caixas de passagem e terminais através de bucha no lado interno e arruela no lado externo. Quando o eletroduto tiver bitola inferior ao orifício aberto na caixa, será instalado junto à bucha e a arruela normal, arruelas de redução. As bitolas serão as indicadas em planta.

A enfição dos condutores na rede de eletrodutos, só será executada após a conclusão de todos os serviços de colocação de postes e enterramento de eletrodutos, bem como construção de mureta. A enfição só deve ser iniciada após a verificação de que a tubulação está completamente limpa e desobstruída.

Na fase de lançamento de eletrodutos na forma enterrada o instalador deve observar a declividade do terreno de tal forma a evitar o acúmulo de água e terra, bem como nos pontos de saída nas caixas de passagem subterrâneas.

5.3 CONDUTORES

Todos os condutores utilizados no sistema devem estar de acordo com o dimensionamento expresso em projeto, não sendo aceita a redução de seção ao longo do circuito terminal.

Os condutores dos circuitos terminais da iluminação instalada nos postes do campo serão de cobre isolado 1kV HEPR flexível, embutidos em eletroduto de PVC rígido da mureta até a caixa de passagem, daí seguem embutidos em eletroduto tipo flexível PEAD enterrado no solo, devidamente identificados

através de fita de sinalização “condutor de energia elétrica”.

Todos os condutores (fios/cabos) a serem utilizados nas instalações, deverão obedecer a seguinte padronização de cores: Fase = Preta-Vermelha-Branca, Neutro = Azul Claro, Proteção = Verde.

A emenda de condutores somente poderá ser executada nas caixas de passagem, devendo ser soldadas e revestidas de fita isolante plástica e fita isolante de auto fusão de modo a obter-se isolamento igual ou superior ao do isolamento original.

5.4 QUADRO DE DISJUNTORES (QD) – CAMPO

A ligação do QD-Campo será trifásica com cabo 4x6mm², terá um Disjuntor Trifásico de 3P-16A e um barramento trifásico para ligar os Disjuntores Monofásicos de 10A, conforme esquema unifilar.

A mureta projetada de 1,00x1,5x0,40 abrigará o QD-Campo conforme projeto arquitetônico.

Da mureta Projetada os condutores seguem de forma subterrânea através de eletrodutos de PEAD flexível de 2” até os postes de Iluminação.

O quadro de distribuição de energia para o sistema de iluminação será de chapa de aço, tipo sobrepor, proteção IP 54 ou superior, porta articulada por meio de dobradiças e provido de fecho rápido, contendo bastidores metálicos apropriados para montagem de disjuntores unipolares 220 V, com características e quantidades conforme apresentado no diagrama unifilar e quadro de cargas.

O quadro deverá possuir barramentos distintos, para as fases (V, A e B), neutro (N) e terra (PE).

Todos os condutores (fios/cabos) a serem utilizados na montagem do quadro, deverão obedecer a seguinte padronização de cores: Fase = Preta-Vermelha-Branca, Neutro = Azul Claro, Proteção = Verde.

Condutores de circuito de comando = outras cores.

Os barramentos usados no quadro deverão ter uma boa resistência mecânica e com área da seção transversal mínima que permita uma densidade de corrente máxima de 3,0 A/mm², devendo o barramento de neutro e o barramento de terra possuir as mesmas características das fases. Para que se evitem problemas de ampliação de circuitos, e até de ventilação, o quadro deve possuir espaço reserva de 30% de sua ocupação.

Recomendamos que as conexões que deverão ser feitas entre os barramentos secundários das fases (V, A e B) e os disjuntores que atenderão aos circuitos sejam feitas através de barras de cobre secundárias, devidamente conectadas aos barramentos principais do quadro de distribuição.

Para facilitar a utilização dos disjuntores que protegem aos circuitos, quanto à identificação em caso de desarme por curto-circuito ou sobrecarga, devem ser fixadas pelo lado interno da porta de cada quadro de distribuição um quadro sinóptico com a identificação de cada disjuntor e a que circuito específico ele se destina (especificar o tipo de carga).

6. ORÇAMENTO E FINANCEIRO

Item	SINAPI	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário c/BDI		Valor Total c/BDI		Total c/BDI
					Mat.	M.D.O.	Mat.	M.D.O.	
1		ACESSÓRIOS							
1.1	ORÇAMENTO	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 50 MM (2")	4,00	unid.	R\$ 8,04	R\$ 1,21	R\$ 32,16	R\$ 4,83	R\$ 36,99
1.2	ORÇAMENTO	HASTE COOPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	7,00	unid.	R\$ 63,36	R\$ 12,07	R\$ 443,51	R\$ 84,51	R\$ 528,02

2										
CONDUTORES										
2.1	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, COR AMARELA (FASE V), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	248,00	M	R\$ 6,28	R\$ 1,50	R\$ 1.556,93	R\$ 371,27	R\$ 1.928,20	
2.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, COR AZUL (NEUTRO), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	755,00	M	R\$ 6,28	R\$ 1,50	R\$ 4.739,86	R\$ 1.130,27	R\$ 5.870,13	
2.3	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, COR BRANCA (FASE B), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	279,00	M	R\$ 6,28	R\$ 1,50	R\$ 1.751,55	R\$ 417,68	R\$ 2.169,23	
2.4	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, COR VERDE (ATERRAMENTO), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	329,99	M	R\$ 6,28	R\$ 1,50	R\$ 2.071,66	R\$ 494,01	R\$ 2.565,68	
2.5	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, COR VERMELHA (FASE A), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	228,00	M	R\$ 6,28	R\$ 1,50	R\$ 1.431,37	R\$ 341,33	R\$ 1.772,70	
2.6	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, (3 FASES + NEUTRO), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,00	M	R\$ 8,74	R\$ 1,94	R\$ 17,48	R\$ 3,89	R\$ 21,37	
3										
DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO										
3.1	ORÇAMENTO	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,30 X 0,30 X 0,40	10,00	unid.	R\$ 156,55	R\$ 32,98	R\$ 1.565,51	R\$ 329,83	R\$ 1.895,34	
3.2	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	6,00	unid.	R\$ 12,12	R\$ 1,30	R\$ 72,73	R\$ 7,82	R\$ 80,55	
3.3	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	unid.	R\$ 625,15	R\$ 20,31	R\$ 625,15	R\$ 20,31	R\$ 645,46	
3.4	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	unid.	R\$ 81,88	R\$ 5,35	R\$ 81,88	R\$ 5,35	R\$ 87,23	
3.5	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	1,00	unid.	R\$ 61,03	R\$ 7,87	R\$ 61,03	R\$ 7,87	R\$ 68,90	
4										
4.1	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	77,40	M	R\$ 7,99	R\$ 5,06	R\$ 618,61	R\$ 391,53	R\$ 1.010,14	
4.2	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,00	M	R\$ 24,70	R\$ 4,84	R\$ 49,40	R\$ 9,68	R\$ 59,09	
4.3	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	240,59	M	R\$ 16,68	R\$ 3,94	R\$ 4.014,22	R\$ 946,91	R\$ 4.961,13	
4.4	93014	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,00	M	R\$ 10,79	R\$ 9,72	R\$ 21,59	R\$ 19,44	R\$ 41,02	
5										
LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS										
5.1	ORÇAMENTO	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 600 KGF, H = 15 M (NBR 8451)	6,00	unid.	R\$ 6.485,62	R\$ -	R\$ 38.913,69	R\$ -	R\$ 38.913,69	
5.2	ORÇAMENTO	REFLETOR LED 160 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	24,00	unid.	R\$ 1.218,94	R\$ 120,73	R\$ 29.254,52	R\$ 2.897,52	R\$ 32.152,04	
5.3	100593	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 15 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2 M DE SOLO (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_11/2019	6,00	unid.	R\$ 708,52	R\$ 182,30	R\$ 4.251,10	R\$ 1.093,81	R\$ 5.344,91	
5.4	ORÇAMENTO	CRUZETA POLIMÉRICA 90 X 112 X 2400 MM	6,00	unid.	R\$ 264,40	R\$ 36,22	R\$ 1.586,39	R\$ 217,31	R\$ 1.803,71	
5.5	ORÇAMENTO	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, B UN	6,00	unid.	R\$ 39,08	R\$ 12,85	R\$ 234,48	R\$ 77,07	R\$ 311,56	
5.6	ORÇAMENTO	ABERTURA DE CAVA PARA POSTE EM TERRENO NORMAL	13,00	M ³	R\$ 17,87	R\$ 77,27	R\$ 232,28	R\$ 1.004,47	R\$ 1.236,76	
5.7	ORÇAMENTO	ABERTURA DE CAVA PARA ELETRODUTOS EM TERRENO NORMAL	37,00	M ³	R\$ 17,87	R\$ 77,27	R\$ 661,12	R\$ 2.858,89	R\$ 3.520,00	
6										
MURETA DE ALVENARIA PARA ABRIGO DO QD CAMPO, DIMENSÕES 1,00x1,5x0,4 REBOCADA										
6.1	ORÇAMENTO	PEITORIL PRE-MOLDADO EM CONCRETO, COM PINGADEIRA, L = 25 CM, E = 3 CM	1,00	M	R\$ 24,15	R\$ 12,07	R\$ 24,15	R\$ 12,07	R\$ 36,22	
6.2	ORÇAMENTO	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉD M3 IA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	0,60	M ³	R\$ 396,85	R\$ 105,88	R\$ 238,11	R\$ 63,53	R\$ 301,64	
6.3	00007258	TIJOLOS CERÂMICO MACIÇO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	215,00	unid.	R\$ 0,83	R\$ 1,45	R\$ 179,10	R\$ 311,48	R\$ 490,59	
6.4	87903	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	2,10	M ²	R\$ 8,05	R\$ 3,40	R\$ 16,91	R\$ 7,15	R\$ 24,06	
6.5	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	2,10	M ²	R\$ 28,69	R\$ 36,04	R\$ 60,24	R\$ 75,68	R\$ 135,92	
6.6	ORÇAMENTO	REBOCO TRAÇO 1:4:5 (CAL: AREIA FINA) ESPESSURA 0,5 CM	2,10	M ²	R\$ 32,36	R\$ 24,15	R\$ 67,95	R\$ 50,71	R\$ 118,65	
TOTAL										
							R\$ 94.874,69	R\$ 13.256,24	R\$ 108.130,93	

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todo e qualquer aumento de carga deverá ser comunicado a concessionária e a um profissional habilitado, para que sejam providenciadas as modificações necessárias, sem as quais o sistema poderá ficar comprometido.

Todos os materiais e serviços obedecerão, sempre, no mínimo, às especificações das normas brasileiras pertinentes e à padronização de materiais da Companhia Estadual de Energia Elétrica. Para a execução dos serviços aqui descritos, o instalador deve atender aos requisitos mínimos de qualificação e formação, observando a NR 10 Segurança em eletricidade, NR 35 Escalada em altura e demais normas sobre saúde e segurança no trabalho, bem como a movimentação de cargas

Caseiros-RS, 12 de maio de 2022.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **30/05/2022, às 08h30min** horas, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para prestação de serviços na Implantação do Sistema para Iluminação do campo de Futebol, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 002/2022. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1166, ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>. Em 12/05/2022 – Leo Cesar Tessaro – Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.